OESU APRECIADO

1.º Grup? Ujeito a Celiberação
do Plenár o

Scoretários)



Prentei

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ASSUNTO

Aprovação de alterações no Estatuto.

RELATOR: SR. CONS. Dom Serafim Fernandes de Araújo

PARECER N.º 4 19/85

CAMARA OU COMISSÃO
CESU (1º Grupo)

PROCESSO N.º 23000.014808/84-9

I - RELATÓRIO

1. Preliminares

- 1.1. O Parecer CFE nº 615/84, aprovado, a unanimidade, pelo Plenário em 12/09/84, manifesta-se favoravelmente a proposta de iniciativa do Centro Fe deral de Educação Tecnológica de Minas Gerais de inclusão de l(um) represen tante do corpo discente no Conselho Diretor da Autarquia.
- 1.2. O pronunciamento do Relator escudou-se, do ponto de vista jurídico, no Parecer CAJ/LSCP nº 15/84, de 25/07/84, aprovado pelo Senhor Coordenador de Assuntos Jurídicos, em 20/07/84.
- 1.3. Encaminhado pelo Senhor Secretario-Executivo do Conselho ao Gabine te da Senhora Ministra de Estado da Educação e Cultura, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 9º da Lei nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, com binado com o preceituado no artigo 14 do Decreto-Lei nº 464, de 11 de feve reiro de 1969, foi o mencionado Parecer CFE nº 615/84 devolvido ao CFE com restrição.

2. Do Mérito

2.1. Apesar da interpretação restritiva de que a lei não assegura expressamente a representação estudantil nos órgãos administrativos dos Centros Federais de Educação Tecnológica, constituídos sob a forma de Autarquia, a proposição do CEFET/MG representa uma abertura nesse sentido.

A restrição, cifra-se ao numero de membros docentes a serem indicados pelo CEFET/MG para composição de seu Conselho Diretor, que se redu ziria de 4(quatro) para 3(tres), passando o representante estudantil a ser o quarto representante da Autarquia no seu colegiado superior. MOD 5 - C F E

419/85

Livros Grátis

http://www.livrosgratis.com.br

Milhares de livros grátis para download.



Trata-se, assim, de uma questão de opção do próprio CEFET/MG, que sobre ela devera manifestar-se.

II - DESPACHO DE CÂMARA

Pelos motivos expostos, somos de parecer que o Conselho converta o Processo em diligencia para que o Centro Federal de Educação Tecnoló gica de Minas Gerais se manifeste, no prazo de 60(sessenta) dias, acerca do reparo oposto pela Senhora Ministra de Estado da Educação e Cultura a respei to da inclusão de l(um) representante do corpo discente no seu Conselho Dire tor.

III - CUMPRIMENTO DA DILIGENCIA

- 1. A Instituição interessada cumpriu, de forma plenamente satisfatória e dentro do prazo concedido, a diligência reclamada no Despacho de Câmara no 54/85.
- 2. De acordo com a decisão do Conselho Diretor do CEFET/MG, to mada na reunião realizada em 14 de maio do corrente ano, passa a integrar o orgao, no lugar do professor mais votado (Art. 7° , § 3° do Estatuto da Entida de), l(um) representante do corpo discente, indicado na forma estabelecida na legislação vigente, com mandato de l(um) ano, permitida uma recondução.
- 3. A fim de possibilitar a aplicação da medida, bem como de resguardar o mandato a termo do atual representante do corpo docente mais votado, ora substituido pelo representante estudantil, dispõe a Resolução CD nº 029, de 14 de maio de 1985, no seu Art. 1º e Parágrafo único, verbis:

"Resolve:

Art. l° - aprovar a modificação dos artigos 7° , 8° e 23 do Estatuto do Centro de Educação Tecnológica de Minas Gerais, nos termos do Anexo.

Parágrafo único - A modificação que possibilita a participação discente no Conselho Diretor somente vigorara a partir do próximo mandato do Conselho, com inicio em maio de 1987".

- 4. Os artigos do Estatuto do CEFET/MG alterados, conforme cons ta do Quadro Comparativo apensado aos autos, passarão a vigorar com a seguin te redação, verbis:
 - "Art. 7º 0 Conselho Diretor e integrado por sete membros e seus respectivos suplentes, todos nomeados pelo Ministro da Educação, sendo dois representantes do Ministério da Educação, um representante da Federação das Industrias do Estado e quatro representantes do Centro.
 - § 1º Os representantes do Ministério da Educação e respectivos suplentes serão indicados, um e seu suplente pela Secretaria de Educação Superior e outro e seu suplente pela Secretaria de Ensino de I° e 2º Graus.
 - § 2° O representante da Federação das Industrias do Estado e seu suplente serão indicados por uma Diretoria.
 - § 3° Os representantes do Centro e seus respectivos suplentesiserao eleitos pelos professores de ensino do 2º Grau e Superior e pe_

PARECER Nº



los técnicos de nível superior, todos portadores de diploma de nível superior, assim representados:

- 1º um professor de Ensino do 2º Grau;
- 2° um professor de Ensino Superior;
- 3° um técnico de nível Superior; e
- 4° um representante discente.
- § 4° Escolhidos os representantes na forma do parágrafo ante rior, seguir-se-a a escolha dos suplentes obedecidos os mesmos critérios
- § 5° A presidência do Conselho Diretor será exercida pelo Di retor-Geral que, na condição de Membro nato, terá alem do voto nominal, o de qualidade.
- § 6° A representação estudantil far-se-a de acordo com a legislação especifica.
- Art. 8°-0 mandato dos membros do Conselho Diretor será de 4 (quatro) anos, exceção feita à representação estudantil, cujo mandato e de um ano, permitida uma recondução, conforme legislação própria.
- § I° Em caso de vacância, o suplente assumira para completar o mandato do membro titular.
- § 2° Perdera o mandato o Conselheiro que, sem causa justificada, faltar a 3(três) reuniões consecutivas do Conselho Diretor, ou a 6 (seis) alternadas.
- Art. 23-0 corpo discente regular terá representação com direito a voz e voto em órgãos colegiados do Centro".

IV - VOTO DO RELATOR

Pelos motivos expostos, somos de parecer que:

- 1. o Conselho se manifeste favoravelmente as alterações, objeto de exame neste Parecer, do Estatuto do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, aprovado pelo Decreto nº 87.411, de 19 de julho de 1982;
- 2. as referidas alterações estatutárias dependerão de homologa çao do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação, em Portaria a ser expedida com amparo na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 83.857, de 15 de agosto de 1979, conforme orientação firmada sobre a matéria pelo Parecer CFE nº 453/81, da lavra do douto Conselheiro Caio Tácito (Cf Do <u>cumenta</u> n° 246, p. 142/143).

V - DECISÃO DA CÂMARA

A CESu (1º Grupo), acompanha o Voto do Relator.

Brasilia-DF, 🎎 de julho de 1985

Ju Whu Iswah a had, Presidente e Relator

Dom Serafim Fernandes de Araújo

Pronidente e Relator

"ad ha "

Levels Levels Confidente e Relator

Con Oacelo Levels Confidente e Relator

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou , por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho , em 05 de 07 de 1985.

Livros Grátis

(http://www.livrosgratis.com.br)

Milhares de Livros para Download:

<u>Baixar</u>	livros	de /	<u> 4dm</u>	<u>inis</u>	<u>tração</u>

Baixar livros de Agronomia

Baixar livros de Arquitetura

Baixar livros de Artes

Baixar livros de Astronomia

Baixar livros de Biologia Geral

Baixar livros de Ciência da Computação

Baixar livros de Ciência da Informação

Baixar livros de Ciência Política

Baixar livros de Ciências da Saúde

Baixar livros de Comunicação

Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE

Baixar livros de Defesa civil

Baixar livros de Direito

Baixar livros de Direitos humanos

Baixar livros de Economia

Baixar livros de Economia Doméstica

Baixar livros de Educação

Baixar livros de Educação - Trânsito

Baixar livros de Educação Física

Baixar livros de Engenharia Aeroespacial

Baixar livros de Farmácia

Baixar livros de Filosofia

Baixar livros de Física

Baixar livros de Geociências

Baixar livros de Geografia

Baixar livros de História

Baixar livros de Línguas

Baixar livros de Literatura

Baixar livros de Literatura de Cordel

Baixar livros de Literatura Infantil

Baixar livros de Matemática

Baixar livros de Medicina

Baixar livros de Medicina Veterinária

Baixar livros de Meio Ambiente

Baixar livros de Meteorologia

Baixar Monografias e TCC

Baixar livros Multidisciplinar

Baixar livros de Música

Baixar livros de Psicologia

Baixar livros de Química

Baixar livros de Saúde Coletiva

Baixar livros de Serviço Social

Baixar livros de Sociologia

Baixar livros de Teologia

Baixar livros de Trabalho

Baixar livros de Turismo